

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ**

Lei nº 650/99 de 17 de Dezembro de 1999

Ementa : Altera percentual na tarifa de água e esgoto e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Hildernando José Bezerra Moreira sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar em 13,05% do valor cobrado nas tarifas de água e esgoto do SAAR – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo Único – O percentual acima mencionado visa proporcionar realinhamento de valores.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 17 de dezembro de 1999**


Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal